



LEI MUNICIPAL Nº 529.

02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS, DA LEI Nº 487 DE 20 DE ABRIL DE 2022, A QUAL DEFINE NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 529, de 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS, DA LEI Nº 487 DE 20 DE ABRIL DE 2022, A QUAL DEFINE NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Rafael/RN, e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – TABELA DE DIÁRIAS, da Lei nº 487, de 20 de abril de 2022, a qual define normas para concessão de diárias relativas aos custos de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no âmbito da câmara municipal de São Rafael/RN, passando a ter a redação conforme abaixo:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

Índice	Localidade	Agentes Políticos	Servidores
I	Brasília - Distrito Federal	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
II	Demais Regiões do Brasil	R\$ 700,00	R\$ 400,00
III	Rio Grande do Norte	R\$ 600,00	R\$ 300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 02 de abril de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal